

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

Processo Administrativo nº 67510.006282/2023-74

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/AFA-GSAUYS/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA DA FORÇA AÉREA E A EMPRESA METROBRAS METODOLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA.

A **UNIÃO**, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle na cidade de Pirassununga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representada pelo Cel Int R/1 ODILOR DA SILVA LOPES – Chefe da Divisão Administrativa da AFA, Ordenador de Despesas Delegado, nomeado pelo Boletim Interno nº 124 de 06/07/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA AFA Nº 386/ACI, DE 12 DE ABRIL DE 2023, portador da matrícula COMAER nº 339891, doravante denominada CONTRATANTE, e a **empresa METROBRAS METODOLOGIAS DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.041.060/0001-00 sediada à Rua Domiciano Leite de Assis, nº 367, Distrito Industrial Adib Rassi, Jardinópolis, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Chaud de Paula, diretor e responsável legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 67510.006282/2023-74 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/AFA-GSAUYS/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 107)

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 052/AFA-GSAUYS/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/01/2025 a 16/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021; e

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual conforme previsão legal, haja vista o decurso do prazo de 12 meses, calculados com base no índice IPCA (IBGE), conforme tabela colacionada. Encontra-se respaldo para tal reajuste nos artigos 124 e 136 da Lei n.º 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 92)

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 986,33 (novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 11.835,97 (onze mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 105)

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/ 120060

Fonte de Recursos: 1005000140

Programa de Trabalho: 214550

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A0000420000

Nota de Empenho: 2024NE001323

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de sua data de assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (art. 94)

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pirassununga, 16 de janeiro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

ODILOR DA SILVA **LOPES** Cel Int R/1
Ordenador de Despesas Delegado da AFA
Matrícula COMAER nº 339891

PELA CONTRATADA:

TIAGO CHAUD DE PAULA:33182686828
Assinado de forma digital por TIAGO CHAUD DE PAULA:33182686828
Dados: 2024.12.19 13:39:22 -03'00'

TIAGO CHAUD DE PAULA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOÃO PAULO **SANTOS** DE ANDRADE Cel Int
Agente de Controle Interno
Matrícula COMAER nº 3259552

No Imp MARIANI LAZAROTO **SCHAFER** 2º Ten QOCon DENT
Fiscal do Contrato
Matrícula COMAER nº 762551



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo Aditivo
Data/Hora de Criação:	06/01/2025 13:30:38
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	ab733a625da811b7e51b6680e9908c61
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GEISA GODOY DOMINGOS CABRAL no dia 06/01/2025 às 10:36:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JOÃO PAULO SANTOS DE ANDRADE no dia 29/01/2025 às 11:30:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ODILOR DA SILVA LOPES no dia 29/01/2025 às 13:44:53 no horário oficial de Brasília.